



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 10 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 1993



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS

DECRETO Nº 2.004/2025

“Dispõe sobre Ato Delegatório do Poder Executivo Municipal, designação de servidores para movimentação de contas bancárias na Cooperativa Sicredi e dá outras providências”.

O Senhor **Rafael Gusmão Hamamoto**, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90 incisos XXVIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º As Movimentações Bancárias do Município de Anaurilândia, serão movimentadas perante a Cooperativa Sicredi Agência 0903 pelos servidores: Rafael Gusmão Hamamoto, inscrito no CPF sob o nº 967.575.661-68 Prefeito Municipal e Malene Alves Silva Cavalcante, inscrita no CPF sob o nº 797.412.901-87, nomeada no cargo em comissão de Assessor Financeiro, para exercer a função de Tesoureiro, conforme Portaria 004/2025 de 02/01/2025.

Art. 2º Os servidores acima mencionados efetuarão as seguintes movimentações:

- Abrir e encerrar contas de depósito;
- Emitir cheques;
- Solicitar saldos e extratos;
- Requisitar talonário de cheques;
- Retirar cheques;
- Endossar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Sustar, contra-ordenar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Efetuar saques conta corrente;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- Encerrar contas de depósito;

Rua Anaurilissia, 1248– Centro – Fone (67) 3445-1110 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 10 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 1993



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS

- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS., 05 DE FEVEREIRO DE 2.025.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 10 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 1993



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTAO 2025/2028

DECRETO Nº 2.005/2025

“Dispõe sobre Ato Delegatório do Poder Executivo Municipal, designação de servidores para movimentação de contas bancárias na Cooperativa Sicredi e dá outras providências”.

O Senhor **Rafael Gusmão Hamamoto**, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90 incisos XXVIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º As Movimentações Bancárias do Município de Anaurilândia, serão movimentadas perante a Cooperativa Sicredi Agência 0903 pelos servidores: Rafael Gusmão Hamamoto, inscrito no CPF sob o nº 967.575.661-68 Prefeito Municipal e Marlene Alves Silva Cavalcante, inscrita no CPF sob o nº 797.412.901-87, nomeada no cargo em comissão de Assessor Financeiro, para exercer a função de Tesoureiro, conforme Portaria 004/2025 de 02/01/2025.

Art. 2º Os servidores acima mencionados efetuarão as seguintes movimentações:

- Abrir e encerrar contas de depósito;
- Emitir cheques;
- Solicitar saldos e extratos;
- Requisitar talonário de cheques;
- Retirar cheques;
- Endossar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Sustar, contra-ordenar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Efetuar saques conta corrente;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;

Rua Anaurilissia, 1248– Centro – Fone (67) 3445-1110 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 10 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 1993



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTAO 2025/2028

- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS., 10 DE FEVEREIRO DE 2.025.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 10 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei N° 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: N° 1993



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N°

001/2025

O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, nos termos da Lei Federal n° 11.788, de 25/09/2008, Lei Municipal n° 713/2018 de 05/10/2018 e do Decreto Municipal n° 1.441, de 04/04/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado destinado à contratação de estagiários, conforme condições a seguir especificadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo simplificado será realizado pelo Município de Anaurilândia, obedecidas as normas deste edital.
 - 1.1.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.2. O Programa de Estágio do Município de Anaurilândia tem por finalidade exclusiva a complementação do ensino, por intermédio de atividades supervisionadas de aprendizagem profissional, cultural e social.
- 1.3. A carga horária máxima permitida, de acordo com a Lei de Estágio, é de 30 horas semanais (ou 06 horas diárias) ou de 20 horas semanais (ou 4 horas diárias).
 - 1.3.1. A carga horária de estágio deverá ser cumprida no horário de expediente das repartições públicas, de segunda a sexta-feira;
 - 1.3.2. A duração do estágio será no máximo de 02 (dois) anos, salvo se para estagiário com deficiência, que poderá permanecer no estágio até o término do curso.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo estudantes que estejam efetivamente frequentando cursos de Nível Superior, Nível Médio e Técnico Profissionalizante, conforme pré-requisitos a seguir detalhados:
 - 2.1.1. Os candidatos deverão estar matriculados em instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo órgão público competente, nos cursos de graduação, nível médio e Técnico



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 10 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 1993



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

Profissionalizante;

- 2.1.2. Os candidatos devem comprovar idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos.

3. A FORMAÇÃO DO CADASTRO

3.1. O estágio realizar-se-á nas repartições públicas do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar candidatos dos Cursos de Graduação a seguir:

3.2.1 SEDE DO MUNICÍPIO

CURSO	PRE-REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO	VAGAS
Cursos Superiores	A partir do 1º semestre	09
Nível Médio e Técnico Profissionalizante	A partir do 1º Ano	23

3.2.2 DISTRITO QUEBRACHO

CURSO	PRE-REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO	VAGAS
Cursos Superiores	A partir do 1º semestre	04
Nível Médio e Técnico Profissionalizante	A partir do 1º Ano	05

3.2.3 Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos poderão ser aproveitados nas vagas que porventura surgirem.

3.2.4 Do total de vagas para compor o Cadastro de estagiários no presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o estágio, na forma do §5º, art. 17, da Lei nº 11.788/2008, observando-se a definição de deficiência dada pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

3.2.5 Os candidatos que concorrerem às vagas para pessoas com deficiência, guardadas as condições legais previstas, quanto ao cálculo da média e notas mínimas exigidas, participarão do



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 10 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 1993



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;

- 3.2.6 Os candidatos que concorrerem às vagas para pessoas com deficiência, respeitada a respectiva classificação específica, serão chamados para ocuparem a 10ª, 20ª, 30ª vagas e assim sucessivamente, em intervalos de 10 vagas, de modo a se respeitar o percentual definido no item 3.2.3
- 3.2.7 Caso não existam candidatos concorrentes às vagas destinadas às pessoas com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas, serão convocados estudantes da lista geral.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição para participação do Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e anexos, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento
- 4.2 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas no período de **10/02/2025 a 14/02/2025**, das **8h00min às 12h00min** e das **14:00min às 17:00min** (horário Brasília), mediante apresentação do formulário de inscrição (ANEXO I) para Ensino Superior e (ANEXO II) para Ensino Médio e Técnico Profissionalizante, devidamente preenchido, no endereço a seguir: **Rua Floriano Peixoto nº 855 – Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
- 4.2.5 Para tanto, o estudante interessado deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) que deverá ser impresso, assinado e entregue, juntamente com os documentos exigidos neste Edital,
- 4.2.6 O formulário de inscrição e demais documentos deverão ser apresentados no período de inscrições constante no item 4.2.;
- 4.2.7 Formulários de inscrição e demais documentos apresentados fora do prazo não serão aceitos e serão devolvidos aos remetentes;
- 4.2.8 Para inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.2.8.1 **Cópia** do Histórico Escolar e ou boletim assinado pela instituição de ensino do último semestre ou bimestre cursado do ano de 2024.
- 4.2.8.2 **Cópia** da Carteira de Identidade, título de eleitor (não exigível para menores de dezoito anos) e CPF;
- 4.2.8.3 **Cópia** do comprovante de Endereço Residencial,



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 10 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 1993



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

com indicativa do telefone e endereço de correio;

4.2.8.4 **Formulário de inscrição devidamente preenchido.**

- 4.3 Serão considerados documentos de identidade carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação; Carteira de Trabalho e outras que, por lei federal, valham como identidade.
- 4.4 A inscrição por procuração somente será admitida com instrumento subscrito com firma reconhecida em Cartório, nele devendo constar a finalidade específica de inscrição no processo seletivo.
- 4.5 Na hipótese do item anterior, o instrumento de procuração original instruirá o processo de inscrição.
- 4.6 Para o candidato concorrer às vagas para pessoas com deficiência deverá no ato da inscrição entregar o Anexo III devidamente preenchido e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, com expressa indicação do CID – Classificação Internacional de Doença. No laudo médico, deverá constar o nome e documento de identidade (RG) do candidato, a assinatura, carimbo e CRM do profissional que o assinar e deverá especificar que o candidato é portador de deficiência.
- 4.7 Não sendo observado pelo candidato as indicativas para pessoas com deficiência previstas no item 4.6., o mesmo concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5 DA SELEÇÃO

- 5.2 O processo de seleção será realizado pelo Município de Anaurilândia por intermédio de avaliação do Histórico Escolar e ou boletim, adotando-se: o **critério da análise da média global do curso (último semestre cursado ou do último bimestre do ano de 2024)**, para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.
 - 5.3 O processo de seleção será realizado pelo Município de Anaurilândia por intermédio de avaliação dos itens a seguir:
 - 5.2.1 A avaliação do Histórico Escolar e ou boletim será realizada considerando a média global do último semestre para **ensino superior do ano de 2024;**



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 10 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 1993



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

- 5.2.2 A avaliação do Histórico Escolar e ou boletim será realizada considerando a média global do último bimestre/módulo para **ensino médio e técnico profissionalizante do ano de 2024;**
- 5.2.3 Para aferição da pontuação quanto ao Histórico Escolar e ou Boletim deverá ser considerado o critério a seguir: **Somatório de todas as notas divididas pelo número de disciplinas.**
- 5.2.4 Nos casos da apresentação de Históricos de Faculdades que apresentem conceitos (exemplo: Ótimo; Bom; Regular), deverá ser apresentada Tabela de equivalência em Notas (0 a 10), para fins de apuração da pontuação do candidato, sob pena de desclassificação;
- 5.2.5 Para os candidatos que estão ingressando no ensino superior (ou seja) que estão no primeiro semestre do curso do ensino superior, será considerado para fins de apuração de média para pontuação o **Histórico escolar ou boletim assinado pela instituição de ensino cursado no último ano do ensino médio ou técnico profissionalizante.**
- 5.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, por curso conforme quadro de vagas do item 3.2.1, considerando a Pontuação Final do Candidato.
- 5.4 Conforme a seguir, quando do surgimento de vaga, na ordem de classificação, serão convocados os estudantes classificados;
- 5.4.1 Estarão aptos à convocação todos os candidatos classificados e que não tenham sido reprovados por corte, ou seja, todos os candidatos que apresentarem média global do curso igual ou superior a **7,0;**
- 5.4.1.1 Os candidatos **APTOS** serão convocados pelo Município, na necessidade dos setores;
- 5.4.1.2 Para os candidatos do **Curso de Direito**, será realizada uma Entrevista Presencial, na **Procuradoria do Município** para análise dos conhecimentos jurídicos;
- 5.4.1.3 Os resultados das avaliações das Entrevistas serão expressos por meio dos conceitos, **APTO** ou **NÃO APTO.**
- 5.4.1.4 **No momento da convocação o candidato deverá ter**



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 10 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 1993



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

um período a cursar, de no mínimo, 12 (doze) meses;

6 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A relação final dos candidatos classificados no processo seletivo será divulgada no site (www.anaurilandia.ms.gov.br) e publicada no **Diário Oficial do Município**.

6.1.1 Será divulgada uma Lista Geral com os candidatos classificados e uma Lista com a classificação dos candidatos concorrentes às vagas para pessoas com deficiência.

6.2 A classificação será em ordem decrescente do coeficiente de rendimento, considerado para tanto a análise do Histórico Escolar e ou boletim

6.3 Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos critérios e ordem a seguir:

1º – estudante mais adiantado no curso de graduação;

2º – estudante de maior idade.

7 DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

7.1 O resultado final será divulgado no site do Município (www.publicacoesmunicipais.inf.br/transparencia/anaurilandia/diario-oficial).

7.2 Do resultado final caberá recurso, o qual deverá ser entregue na sede da Secretária Municipal de Assistência Social, no prazo de **02 (dois) dias** úteis da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município.

7.2.1. Os recursos deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade, e as razões de sua inconformidade, consoante ANEXO IV – Formulário para Recurso.

7.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo do item 7.2. serão liminarmente indeferidos;

7.2.3. Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo para interposição.

7.3 Caso haja alteração da classificação constante do resultado final, em razão dos recursos interpostos, será divulgado novo resultado do processo seletivo no site (www.publicacoesmunicipais.inf.br/transparencia/anaurilandia/diario-oficial).



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 10 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 1993



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

8 DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

8.1 Os candidatos habilitados/classificados poderão ser convocados, obedecendo-se à rigorosa ordem de habilitação/classificação constante da relação final e de acordo com a necessidade do Município de Anaurilândia, no decorrer do período de validade do processo seletivo e na medida em que forem disponibilizadas vagas.

8.2 A contratação dos candidatos habilitados/classificados ocorrerá de acordo com o interesse e a necessidade do Município, e de acordo com a disponibilidade de vagas, com a devida comunicação ao candidato por e-mail, devendo apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para retirada do Termo de Compromisso, sob pena de eliminação do processo seletivo.

8.3 Os contratos serão feitos sempre pelo CIEE mediante a assinatura do Termo de Compromisso entre as partes e deverá ser entregue pelo estudante na Secretaria de Assistência Social, na Diretoria de Estágio Municipal, quando da sua admissão.

8.4 **A atualização do telefone para contato e dos endereços residencial e eletrônico junto ao CIEE, bem como o acompanhamento das publicações para contratação, serão de inteira responsabilidade dos candidatos.**

9 DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO AO ESTÁGIO

9.1 Para ser admitido no estágio, o candidato, previamente selecionado e convocado, deverá comparecer à Diretoria de Estágio do Município, munido dos seguintes documentos, para fins de emissão do Termo de Compromisso de Estágio junto ao CIEE:

- I. Atestado/Declaração de matrícula junto à instituição de ensino;
- II. Original e cópia da Carteira de Identidade, CPF e título de eleitor;
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV. Cópia do comprovante de residência;
- V. Comprovante de Conta Bancária;
- VI. Prova de quitação com obrigações militares, para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 (dezoito) anos;
- VII. Carteira Nacional de Habilitação (se habilitado).

9.2 O estágio, dentro dos padrões especificados na lei Federal nº 11.788/08 e do Decreto Municipal nº 1.441/19, não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o contrato ser rescindido



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 10 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 1993



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

a qualquer momento, por qualquer das partes. Poderá ocorrer rescisão imediata por parte do Município na ocorrência de um dos casos a seguir:

- I. Reprovação ou abandono do curso acadêmico;
- II. Baixo desempenho ou não cumprimento do Plano de Estágio;
- III. Comportamento incompatível com os interesses do Município ou com os seus princípios éticos.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 Os atos relativos ao presente Processo Seletivo serão divulgados no site do Município: www.publicacoesmunicipais.inf.br/transparencia/anaurilandia/diario-oficial.

10.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.4 A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à contratação para a vaga de estágio, reservando-se ao Município o direito de chamar os estudantes na medida de suas necessidades, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

10.5 Os benefícios oferecidos pelo Município no seu Programa de Estágio são:

	Bolsa Auxílio para a carga horária de 4 horas/dia	Auxílio Transporte	Total
Ensino Superior	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00
Nível Médio e Técnico Profissionalizante	R\$ 300,00	R\$ 50,00	R\$ 350,00

10.6 Todos os estagiários, na vigência do Termo de Compromisso do Estágio, terão cobertura de Seguro de Acidentes Pessoais e do Fundo de Assistência ao Estagiário - FAE, contratado pelo Centro Integrado



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 10 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 1993



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

Empresa-Escola – CIEE.

- 10.7 O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.
- 10.8 Considerando o Processo Seletivo pertinente ao Edital 001/2025, fica resguardada o Município de Anaurilândia, a possibilidade da convocação dos aprovados, na ordem de classificação, até o final do prazo de validade.
- 10.9 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Município ou pelo CIEE, no que a cada um couber.

Anaurilândia-MS, 10 fevereiro de 2025.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 10 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 1993



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR ENSINO SUPERIOR Nº 001/2025

ANEXO I

Nome do Candidato: _____
 CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ___/___/___
 Nome do Pai: _____
 Nome da Mãe: _____
 Endereço do candidato: Rua: _____ Nº: _____
 Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
 Email: _____
 Telefone Fixo: _____ Celular: _____
 Escolaridade: _____
 Curso que frequenta: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Semestre: _____ Turno: _____
 Vaga a qual o candidato pretende concorrer:
 Direito:
 Pedagogia
 Demais Curso
 Nome do Curso: _____

Data: _____, ___/___/___

Assinatura do Candidato



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 10 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 1993



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO

PROCESSO SELETIVO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Nº 001/2025

ANEXO II

Nome do
Candidato: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: / /

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Endereço do candidato: Rua: _____ Nº: _____

Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

Email: _____

Telefone Fixo: _____ Celular: _____

Escolaridade: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano: _____ Turno: _____

Data: _____, ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 10 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei N° 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: N° 1993



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTAO 2025/2028

**PROCESSO SELETIVO DE
ESTAGIÁRIOS EDITAL N.
001/2025**

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

DESCRIÇÃO E GRAU DA DEFICIÊNCIA:

(CONFORME LAUDO MÉDICO)

CID: _____

(CONFORME LAUDO MÉDICO)

ASSINATURA DO ESTUDANTE



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 10 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 1993



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N. 001/2025

ANEXO IV- FORMULÁRIO PARA

RECURSO AO CIEE – UNIDADE DE CAMPO GRANDE –

MS

Prezados Senhores,

Eu, _____,
candidato(a) do processo seletivo para a Estagiários do Edital em referência, CPF
nº _____, Curso _____, venho apresentar o seguinte
recurso:

1) Item do recurso (Inscrição, Análise do Histórico Escolar, Conceito ENADE e demais documentações);

2) Justificativa fundamentada (descrever o motivo);

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Rua Floriano

Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS
Cep. 79.770-000 – www.anaurilandia.ms.gov.br
Fone: 3445-1108 – 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 10 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei N° 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: N° 1993



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

Data:

Assinatura:

Rua Floriano

Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS
Cep. 79.770-000 – www.anaurilandia.ms.gov.br
Fone: 3445-1108 – 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 10 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 1993



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS

DECRETO nº 2004 de 7 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre nomeação da Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - de Anaurilândia/MS.

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei nº 585, de 20 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a servidora municipal **Andrea Rodrigues**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de Inspetor de Alunos, Graduada no Curso de Pedagogia.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto 1.917/2024, publicado em 1 de março de 2024.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, 7 de fevereiro de 2025.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 10 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 1993



Estado do Mato Grosso do Sul

Câmara Municipal de Anaurilândia

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica com notória especialização em direito público para a prestação de serviços técnicos no patrocínio de causas administrativas de maior complexidade, judiciais de segunda instância (TJ/MS, TRT e TRF3) e Tribunais Superiores (STJ, STF e TST), bem como atuação em procedimentos em trâmite junto aos órgãos de controle (TCE/MS e MPE/MS); elaboração de pareceres técnicos em processos administrativos e projetos de lei de maior complexidade e de interesse da Câmara Municipal de Anaurilândia/MS.

CONTRATADO: RAMOS GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

no valor de R\$ 9.690,00 (nove mil seiscentos e noventa reais), totalizando R\$ 116.280,00

(cento e dezesseis mil, duzentos e oitenta reais), Fundamento Legal: 74, inciso III, alínea "c",

da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Anaurilândia/MS, 10 de fevereiro de 2025.

CELSO ALVES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia/MS